

*Agir no Placard do Bar / SE DE*  
*Disinfectar e enviar ao*  
*CE Para Resposta*  
*Despacho de Publicação*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS NÃO DOCENTES

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Dir. Regional de Administração  
Escolar

Saída

S 4194  
Cl.: 07.09

31-07-2025

R.A.M. | S.R. | T.  
Escola Básica com Pré-escolar e Creche  
Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior  
**ENTRADA**  
N.º 0000369 DATA 18 AGO. 2025  
Cl. 7.2. F. 188

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho Executivo  
Escola Básica com Pré-escolar e Creche Dr.  
Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior  
Rua Dr. Alfredo F. Nóbrega Júnior  
n.º 15-17, 1.º  
9135-044 Camacha

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

### ASSUNTO: Mapa de pessoal não docente

Relativamente ao assunto em epígrafe, serve o presente para remeter a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> o Mapa de Pessoal Não Docente da Vossa Escola, relativo ao ano de 2025, homologado pelo Senhor Secretário Regional, o qual deverá ser afixado em local visível e de livre acesso, bem como divulgado por inserção na vossa página eletrónica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRETORA DE SERVIÇOS

(Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves)<sup>1</sup>

AA/NRHSE

<sup>1</sup> Assinado ao abrigo do despacho do Diretor Regional de Administração Escolar n.º 234/2020, de 27 de maio, publicado no JORAM n.º 121, Suplemento, II Série, de 25 de junho.

## Mapa de Pessoal da Escola Básica com Pré-Escolar e Creche Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior

| Área de Atividade                                | Atribuições /Competências / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cargo/Carreira/Categoria                                                                              | Área de Formação académica e/ou profissional     | Postos de trabalho ocupados | Postos de trabalho cativos | Postos de trabalho a ocupar |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Apoio Psicológico                                | Prestar apoio psicopedagógico; promover a orientação escolar e profissional; apoiar o desenvolvimento do sistema de relações com a comunidade educativa.                                                                                                                                                                                              | Técnico Superior                                                                                      | Psicologia                                       | 1                           | -                          | -                           |
| Animação Sócio Cultural de Bibliotecas Escolares | Desenvolver no quadro do projeto educativo de escola, as funções inerentes à sua especialidade, no âmbito do sistema educativo.                                                                                                                                                                                                                       | Técnico Superior                                                                                      | Animação Sócio Cultural de Bibliotecas Escolares | 1                           | -                          | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Técnico Superior                                                                                      | -                                                | 1                           | a)                         | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Técnico Superior                                                                                      | Biblioteca e Documentação                        | 1                           | -                          | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Técnico Superior                                                                                      | Ciências da Educação                             | 1                           | -                          | 1                           |
| Apoio Técnico                                    | Prestar serviços especializados de natureza educativa nas áreas de biblioteca, meios audiovisuais, laboratório e informática e de apoio à Direção.                                                                                                                                                                                                    | Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação                                                       | Informática                                      | 1                           | -                          | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Assistente Técnico                                                                                    | Meios Audiovisuais                               | 1                           | -                          | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Coordenador dos Serviços Administrativos Escolares                                                    | -                                                | 1                           | -                          | -                           |
| Apoio Administrativo                             | Participar no conselho administrativo e, na dependência do conselho executivo da escola, coordenar toda a atividade administrativa nas áreas da gestão de recursos humanos, de gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo.<br>Coordenar e chefiar a área administrativa.                                      | Coordenador Técnico                                                                                   | -                                                | -                           | 1                          | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Assistente Técnico                                                                                    | -                                                | 9                           | -                          | 3                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Assistente Técnico                                                                                    | -                                                | 1                           | -                          | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Técnico de apoio à Infância (Apoio à Infância, nos termos do Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto ) | -                                                | 11                          | -                          | -                           |
| Operacional Geral                                | Coordenar e supervisionar os serviços de apoio geral.<br>Fornecer apoio aos alunos, aos docentes e aos encarregados de educação, entre e durante as atividades lectivas; executar funções de apoio geral no âmbito de: atendimento telefónico, limpeza, arrumação, conservação, boa utilização das instalações e do material e equipamento didáctico. | Encarregado Operacional                                                                               | -                                                | -                           | -                          | 1                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Assistente Técnico                                                                                    | -                                                | 2                           | -                          | -                           |
| Operacional Cozinha                              | Coordenar e supervisionar os serviços de apoio à cozinha.<br>Assegurar funções na cozinha e refeitório, bem como limpeza, arrumação e conservação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha.                                                                                                                                              | Assistente Operacional                                                                                | -                                                | 34                          | 1                          | 4                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Encarregado Operacional                                                                               | -                                                | 1                           | -                          | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Assistente Operacional                                                                                | -                                                | 3                           | -                          | -                           |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                       |                                                  | 69                          | 2                          | 9                           |
| TOTAL                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                       |                                                  | 80                          |                            |                             |

a) 1 Posto de trabalho a extinguir.

b) Acresce 1 trabalhador em mobilidade intercarreiras.

Aprovado  
03/01/2025

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

(Jorge Maria Abreu de Carvalho)